

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Instituto Politécnico de Tomar, adiante denominado IPT, com o NIPC 503767549, com morada na Quinta do Contador, Estrada da Serra 2300-313 Tomar, representado por João Freitas Coroado, Presidente do IPT,

e

A Delft Digital Learning, Unipessoal Lda., adiante denominada DDL, com o NIPC 515361143, com morada na Rua de Santa Mónica, nº 40, Parceiros 2400-441 Leiria, representada por Nelson Ribeiro Jorge, CEO da DDL,

Entendem celebrar o presente Protocolo de Colaboração, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Finalidade

Através do presente protocolo, as instituições outorgantes estabelecem formas de cooperação mútua que visam o melhor desempenho da sua atividade, aproveitando as potencialidades de cada uma com o fim de valorizarem a sua atuação e os seus resultados através da criação de sinergias resultantes de ações conjuntas ou coordenadas no âmbito de iniciativas, programas e projetos de cooperação em matéria de inovação pedagógica e educação a distância.

Cláusula segunda

Formas de colaboração

1. A colaboração entre o IPT, através do Laboratório de Inovação Pedagógica e Educação a Distância (LIED), e a DDL revestirá as seguintes formas:
 - a) A troca de experiência e de informação técnico-científica de mútuo interesse para os signatários;
 - b) A colaboração na criação e dinamização de cursos e conteúdos digitais educativos, no âmbito de projetos em parceria;
 - c) A organização de iniciativas de reconhecido interesse mútuo, bem como a divulgação das iniciativas de ambas as instituições pelas suas redes de contatos e/ou parceiros;
 - d) A promoção de estágios curriculares para estudantes do Instituto Politécnico de Tomar, no contexto da inovação pedagógica;
 - e) Outras iniciativas a adotar de comum acordo entre ambas as partes.
2. A concretização das alíneas anteriores realizar-se-á através de propostas de qualquer um dos signatários e nas condições a aprovar por ambas as partes.

Cláusula terceira

Confidencialidade da informação

As partes acordam que a natureza das atividades a desenvolver é de carácter confidencial e comprometem-se a garantir a confidencialidade da informação resultante do trabalho realizado em cooperação bem como da informação recebida de ambas as partes.

Cláusula quarta

Propriedade dos dados e direitos de autor

1. Os resultados obtidos em razão das atividades desenvolvidas são propriedade de ambas as partes, não podendo ser fornecidas ou divulgadas quaisquer informações a terceiros sobre as mesmas, salvo com prévio conhecimento e consentimento de ambas.
2. Os direitos de autor e de propriedade em geral relativo às atividades enunciadas na cláusula segunda, são titulados pelas partes.
3. A utilização, disponibilização e/ou divulgação dos resultados por ambas as partes no todo ou em parte, perante terceiros, carecerá sempre de expressa autorização, por escrito, pela outra parte.

Cláusula quinta

Encargos / Custos

A celebração do presente protocolo não determina o pagamento de despesas e/ou retribuições para qualquer das partes, à exceção de eventuais projetos financiados onde possa ser contemplada a prestação de serviços.

Cláusula sexta

Produção de efeitos e duração

1. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e tem a duração de um ano, sendo renovado por igual período, caso não seja denunciado por nenhuma das partes.
2. Qualquer das partes pode, em qualquer altura, denunciar o Protocolo, desde que seja efetuado por escrito, através de carta registada com aviso de receção, para a sede da outra parte e com a antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula sétima

Disposições finais

Quaisquer dúvidas ou omissões emergentes do presente acordo de cooperação, nomeadamente quanto à sua interpretação, integração e aplicação, serão resolvidas por comum acordo entre partes considerando os objetivos nele fixados.

O presente Protocolo, constituído por duas páginas, foi elaborado em duplicado, ficando cada uma das partes na posse de um exemplar.

Tomar, 26 de setembro de 2023.

Pelo IPT,

O Presidente do IPT, João Freitas Coroado

Pela DDL,

O CEO da DDL, Nelson Jorge
